MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 53, de 31 de maio de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

O Município de Toledo é proprietário do lote urbano nº 289 da quadra nº 07 do Loteamento Tecnoparque, situado neste Município, com área de 953,74 m² (novecentos e cinquenta e três metros e setenta e quatro decímetros quadrados), contendo duas edificações, imóvel esse resultante do desmembramento do lote urbano nº 395 da quadra nº 07, conforme Matrícula nº 13.553 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

O imóvel acima referido encontra-se cedido em permissão de uso, por tempo indeterminado, à Associação de Apicultores de Toledo (API-TOLEDO), entidade declarada de utilidade pública municipal pela Lei "R" nº 8/1999, para manutenção de indústria de beneficiamento de mel e demais produtos de origem apícola.

A permissionária em questão necessita realizar ampliação e reformas nas benfeitorias existentes sobre o imóvel antes especificado, visando à implementação de suas atividades, para o que reivindicou o auxílio do Município, até mesmo por se tratar de investimento em imóvel integrante do patrimônio público municipal.

O apoio às iniciativas ligadas à agroindustrialização também integra o nosso plano de governo e é um dos compromissos de nossa administração.

Através da inclusa proposição, portanto, busca-se a necessária autorização legislativa para que o Poder Público possa fornecer materiais de construção diversos, até o valor total de R$ 14.187,22 (quatorze mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), à API-Toledo, para a execução de ampliação e melhorias nas instalações que abrigam a sua unidade de beneficiamento.

Embora o imóvel que receberá as melhorias continue integrando o patrimônio público municipal, a sua utilização, em virtude da permissão de uso acima referida, é prioritariamente da entidade permissionária, razão pela qual entendemos necessária a autorização legislação para a concessão do incentivo mencionado.

Submetemos, portanto, à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **"autoriza o Município de Toledo a conceder incentivo para a realização de investimentos em imóvel cedido em permissão de uso à Associação de Apicultores de Toledo (API-Toledo)"**.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 105/2013

Autoriza o Município de Toledo a conceder incentivo para a realização de investimentos em imóvel cedido em permissão de uso à Associação de Apicultores de Toledo (API-Toledo).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a conceder incentivo para a realização de investimentos em imóvel cedido em permissão de uso à Associação de Apicultores de Toledo (API-Toledo).

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a fornecer à Associação de Apicultores de Toledo (API-Toledo) materiais de construção diversos, até o valor total de R$ 14.187,22 (quatorze mil cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), para a execução de ampliação e melhorias nas instalações que abrigam a sua unidade de beneficiamento de mel e demais produtos de origem apícola, no lote urbano nº 289 da quadra nº 07 do Loteamento Tecnoparque, neste Município.

Parágrafo único – A não aplicação dos materiais de construção a que se refere o **caput** deste artigo na finalidade nele prevista implicará a obrigatoriedade de restituição do valor a eles correspondente, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO